

## ANEXO – EIXOS

### EIXO 01 – GESTÃO:

OBJETIVO	META	PERÍODO	RESPONSÁVEIS
1. Implantação e implementação da política de cofinanciamento	1.1. Implementar o SINASE garantindo os recursos financeiros em cofinanciamento para o funcionamento adequado dos programas socioeducativos, com ênfase no direito à convivência familiar e comunitária, à proteção social, à inclusão educacional, cultural e profissional, com base na Lei 12.594/2012 (Deliberação da IX Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente 2012 eixo 2, proposição 21).	1º (x) 2º (x) 3º (x)	Secretaria Municipal da Fazenda;  Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
	1.2. Assegurar o repasse dos recursos destinados à implementação das ações correspondentes ao SINASE, sem prejuízo da exigência de contrapartidas, da destinação de recursos no orçamento dos órgãos públicos corresponsáveis pela execução e do desenvolvimento mecanismos de controle de sua adequada utilização.	1º (x) 2º (x) 3º (x)	Secretaria Municipal da Fazenda;  Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
2. Incentivar a implantação dos Comitês Intersetoriais do SINASE.	2.1. Incentivar a organização e o funcionamento da Comissão Intersetorial Municipal do Sistema Socioeducativo.	1º (x) 2º (x) 3º (x)	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
	2.2. Incentivar a construção do Plano Municipal através de cursos e apoio técnico.	1º (x) 2º (x) 3º (x)	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

<p>3. Instituir o Sistema Municipal de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo</p>	<p>3.1. Integração do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA-SINASE) com os sistemas de informação das demais políticas setoriais.</p> <p>3.2. Interoperação do Sistema de Informação do Executivo com o Sistema de Justiça.</p> <p>3.3. Integração dos dados do Censo Escolar da Educação Básica com o Sistema Nacional de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo.</p> <p>3.4. Acompanhar matrícula nas escolas dos adolescentes em Medida Socioeducativa (MSE) através dos dados do Censo Escolar da Educação Básica.</p> <p>3.5. Acompanhar a frequência na escola dos adolescentes em MSE, via sistema específico.</p> <p>3.6. Acompanhamento da inserção de adolescentes em MSE nos cursos de educação profissional e tecnológica.</p> <hr/>	<p>1º (x) 2º (x) 3º (x)</p>	<p>Todas as secretarias.</p> <p>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.</p> <p>Conselho Tutelar; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Estadual de Educação.</p> <p>CREAS; Conselho Tutelar.</p> <p>CREAS; Conselho Tutelar.</p> <p>CREAS; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Emprego; Conselho Tutelar.</p>
<p>4. Implantação e implementação das políticas setoriais que atuam no Sistema Socioeducativo.</p>	<p>4.1. Orientar os sistemas de ensino quanto à garantia da escolarização de adolescentes cumprindo medida socioeducativa nos Planos Estaduais e Municipais de Educação.</p> <p>4.2. Adesão do município à política nacional de atenção integral a saúde de adolescentes no sistema socioeducativo.</p> <p>4.3. Universalizar a oferta de Serviços de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida e de Prestação</p>	<p>1º (x) 2º (x) 3º (x)</p> <p>1º (x) 2º (x) 3º (x)</p> <p>1º (x) 2º (x) 3º (x)</p>	<p>CREAS.</p> <p>Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>Todas as secretarias.</p>

	<p>de Serviços à Comunidade.</p> <p>4.4. Difundir orientações técnicas para o atendimento de adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade.</p> <p>4.5. Articular e estabelecer com as demais políticas setoriais planos de ação para socioeducação.</p> <p>4.6. Elaborar protocolos e fluxos de atendimento para a socioeducação de forma intersetorial.</p>	<p>1º (x) 2º (x) 3º (x)</p> <p>1º (x) 2º (x) 3º (x)</p> <p>1º (x) 2º (x) 3º (x)</p>	<p>Todas as secretarias.</p> <p>Todas as secretarias.</p> <p>T. I. Todas as áreas envolvidas.</p>
--	--	---	---

## ANEXO – EIXOS

### EIXO 02 – QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO:

OBJETIVO	META	PERÍODO	RESPONSÁVEIS
1. Qualificação do atendimento socioeducativo: Dos Profissionais.	1.1. Regulamentar a profissão socioeducador, já inserido no Código Brasileiro de Ocupação (CBO).	1º (x) 2º ( ) 3º ( )	Gabinete; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
	1.2. Apoiar a ampliação do número de servidores efetivos nos serviços de MSE em meio aberto com vista à continuidade das ações-atividades desenvolvidas pelo Município.	1º (x) 2º (x) 3º (x)	Idem.
	1.3. Investir na formação continuada dos profissionais que atuam no CREAS.	1º (x) 2º (x) 3º (x)	Idem.
	1.4. Garantir a oferta de formação permanente, nas modalidades básica e específica, para qualificar profissionais do SUAS nos serviços que tenham interface com o atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e suas famílias.	1º (x) 2º (x) 3º (x)	Idem.
2. Qualificação do atendimento socioeducativo: ao Adolescente.	2.1. Orientar e apoiar a adoção do Plano Individual de Atendimento (PIA) em todo o atendimento socioeducativo, em todas as fases e modalidades de execução.	1º (x) 2º (x) 3º (x)	Todos os órgãos responsáveis pelas MSE
	2.2. Incluir os Projetos Terapêuticos Singulares (TPS) dos Adolescentes nos PIA.	1º (x) 2º (x) 3º (x)	Secretaria Municipal de Saúde.

	2.3. Orientar os sistemas de ensino sobre a disponibilização de documentação escolar no Plano Individual de Atendimento (PIA).	1º (x) 2º (x) 3º (x)	Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Estadual de Educação.
	2.4. Organizar e qualificar a rede de atenção à saúde ampliando o acesso de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas a ações e serviços de saúde resolutivos, em tempo oportuno.	1º (x) 2º (x) 3º (x)	Secretaria Municipal de Saúde.
	2.5. Qualificar as redes de atenção à saúde para o atendimento de adolescentes envolvidos com práticas de atos infracionais com transtorno mentais e problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas, sem quaisquer discriminações, no caso de aplicação da medida protetiva do art. 101, inciso V, do ECA, cabendo à equipe de saúde eleger a modalidade do tratamento que atenda a demanda.	1º (x) 2º (x) 3º (x)	Secretaria Municipal de Saúde; CREAS.
	2.6. Articular ações específicas entre as políticas públicas voltadas à promoção da saúde mental dos adolescentes que estejam cumprindo medidas socioeducativas de internação ou Semiliberdade.	1º (x) 2º (x) 3º (x)	Secretaria Municipal de Saúde.
	2.7. Garantir a oferta do serviço de medidas socioeducativas em meio aberto no CREAS (Centro de Referência Especializada de Assistência Social) para o atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas de LA e PSC, bem como no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) como grupo prioritário.	1º (x) 2º (x) 3º (x)	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
	2.8. Garantir a oferta de serviços no CREAS para atendimento das famílias dos adolescentes em cumprimento de medidas de LA e PSC.	1º (x) 2º (x) 3º (x)	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
	2.9. Orientar e apoiar a ampliação da rede local para execução da Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) por meio do estabelecimento de parcerias.	1º (x) 2º (x) 3º (x)	Todas as secretarias
	2.10. Garantir a oferta de escolarização em todas as etapas das MSE,	1º (x) 2º (x) 3º (x)	Secretaria Municipal

	<p>em regime de colaboração com os sistemas de ensino.</p> <p>2.11. Ampliar o atendimento em tempo integral para adolescentes cumprindo medidas socioeducativas.</p> <p>2.12. Ofertar cursos de educação profissional e tecnológica aos adolescentes em MSE, observadas as ressalvas da legislação pertinente.</p> <p>2.13. Assegurar documentação civil básica a todos os adolescentes.</p> <p>2.14. Incentivar e divulgar metodologias de atendimento com base em práticas restaurativas.</p> <p>2.15. Orientar os profissionais da Rede SUAS para garantir o atendimento das famílias dos adolescentes egressos do sistema socioeducativo (em meio fechado e em meio aberto).</p> <p>2.16. Acompanhamento da trajetória escolar dos egressos do sistema educativo.</p>	<p>1º (x) 2º (x) 3º (x)</p>	<p>de Educação; Secretaria Estadual de Educação.</p> <p>Todas as Secretarias.</p> <p>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.</p> <p>Todos os órgãos responsáveis pela MSE.</p> <p>Todas as secretarias.</p> <p>CRAS; CREAS.</p> <p>CREAS; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Estadual de Educação.</p>
3. Qualificação do atendimento socioeducativo: Da infraestrutura.	3.1. Ofertar políticas para qualificação dos espaços educacionais das unidades socioeducativas, em regime de colaboração com os sistemas de ensino.	1º (x) 2º (x) 3º (x)	Gabinete; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

## ANEXO – EIXOS

### EIXO 03 – PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DOS ADOLESCENTES:

OBJETIVO	META	PERÍODO	
1. Implantação de instrumentos e mecanismos de participação que fortaleçam o controle social.	1.1. Apoiar a inserção dos(as) adolescentes na Ouvidoria e Corregedoria que tratem da socioeducação.	1º (x) 2º (x) 3º (x)	Conselho Tutelar
	1.2. Elaborar consenso sobre saúde sexual e saúde reprodutiva para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	1º (x) 2º (x) 3º (x)	Secretaria Municipal de Saúde; CREAS.
	1.3. Fomentar a formação de conselheiros escolares adolescentes.	1º (x) 2º (x) 3º (x)	Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Estadual de Educação.
	1.4. Avaliar o desempenho escolar acadêmico dos adolescentes cumprindo medidas socioeducativas ao fim do Ensino Médio, fomentando o acesso a Educação Superior.	1º (x) 2º (x) 3º (x)	Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Estadual de Educação.
	1.5. Incentivar a participação autônoma dos(as) adolescentes na construção e implementação da proposta socioeducativa na execução de	1º (x) 2º (x) 3º (x)	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; CREAS.

	todas as MSE e em todos os âmbitos (Estadual, Municipal e nas Unidades Socioeducativas).		
2. Garantir a participação no processo das conferências livres dos adolescentes, bem como nas comissões organizadoras.	2.1. Possibilitar a participação dos adolescentes	1º (x) 2º (x) 3º (x)	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; CREAS.
3. Assegurar a participação do adolescente e da família na construção e execução do PIA em meio aberto.	3.1.Reconhecer potenciais e habilidades dos adolescentes em participar ativamente do processo de reconstrução de sua historia de vida, através da elaboração do PIA de forma intersetorial.	1º (x) 2º (x) 3º (x)	CREAS; E todas as demais secretarias.
4. Assegurar a participação de adolescentes nas comissões destinadas à elaboração e revisão dos Planos de Atendimento Socioeducativos, bem como de avaliação e acompanhamento da gestão dos Sistemas de Atendimento.	4.1, Efetivar a ação intersetorial entre Secretarias Municipais.	1º (x) 2º (x) 3º (x)	Todas as secretarias.

## ANEXO – EIXOS

### EIXO 04 – FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA:

OBJETIVO	META	PERÍODO	RESPONSÁVEIS
1. Fortalecimento do Sistema de Justiça e Sistema de Segurança Pública	1.1. Reordenamento da vara da Infância e da Juventude, com: a) separação das áreas de proteção e de apuração de atos infracionais-execução de medidas socioeducativas; b) fixação do número de feitos em tramitação para garantir a celeridade da prestação jurisdicional exigida, c) disponibilização dos recursos materiais e humanos compatíveis com as atribuições.	1º (x) 2º (x) 3º (x)	TJSP
	1.3. Respeito aos prazos e controle da aplicação indevida de medidas socioeducativas.	1º (x) 2º (x) 3º (x)	TJSP.
	1.4. Implantação de delegacia, vara, promotoria e defensoria pública especializada.	1º (x) 2º (x) 3º (x)	Secretaria de Segurança Pública; TJSP.
	1.5. Qualificação da abordagem de segurança pública, referenciado na educação em direitos humanos.	1º (x) 2º (x) 3º (x)	Secretaria de Segurança Pública.